

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO o quanto disposto no Decreto Estadual nº 10.208, de 29/12/2006, alterado pelo Decreto nº 12908, de 20/05/2011;

CONSIDERANDO a Instrução Conjunta SAEB-SECULT nº 01 de 19/02/2014 e a Portaria PCBA de nº 098 de 21/02/2017;

CONSIDERANDO os termos do Parecer de nº PA-NPE – 302 – 2021, à vista do Processo SEI nº 012.6285.2021.0018870-01.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo, no âmbito da Polícia Civil da Bahia – PCBA, composta dos seguintes servidores:

I – Bárbara Santos Lima, Delegada de Polícia, matrícula nº 20501117 - Presidente;

II – Josenilson Silva Cortes, Secretário Administrativo I, matrícula nº 12583402 – Membro;

III – Tainá Aragão dos Santos, Coordenador III, matrícula nº 20335277 – Membro, e;

IV - Ubirajara Figueirêdo Mascarenhas, Coordenador III, matrícula nº 12566194 - Membro.

Art. 2º - À Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo, no âmbito da PCBA, cabe cumprir as orientações da Instrução Conjunta SAEB-SECULT nº 01 de 19/02/2014, observando o plano de classificação de documentos e as tabelas de temporalidade previstas na Instrução, bem como na Portaria PCBA nº 098 de 21/02/2017.

Art. 3º - Fica incumbido aos Diretores e Coordenadores dos Órgãos da PCBA, no prazo de 30 (trinta) dias, instituírem Comissões Setoriais, compostas no mínimo com 03 (três) servidores, condizentes com a Instrução Conjunta SAEB-SECULT nº 01 de 19/02/2014 e a Portaria PCBA nº 098 de 21/02/2017.

Parágrafo único – Diante da especificidade do Departamento de Polícia Metropolitana e do Departamento de Polícia do Interior, poderão constituir subcomissões nas unidades integrantes desses órgãos.

Art. 4º - Competirá à Comissão Setorial a avaliação, registro, classificação, arquivamento, eliminação e reorganização de arquivos documentais.

Art. 5º - A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos dará toda orientação suficiente ao andamento das tarefas desempenhadas pela Comissão Setorial, devendo-se os trabalhos realizados sempre serem submetidos ao crivo da Comissão Permanente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Heloísa Campos de Brito

Delegada - Geral da Polícia Civil do Estado da Bahia